



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 17/2012 – PROCESSO 36/2012**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, no dia **16/07/2012 às 9h00min** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

## **2 – OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto da presente licitação a locação de palco, som/iluminação, geradores de energia, tendas e banheiros químicos, objetivando a realização da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do município de Desterro do Melo, conforme Termo de Referência do ANEXO I, prazos e demais obrigações e informações constantes deste edital.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:

**3.1.1.** Consórcios;

**3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;

**3.1.4.** Empresas com falência decretada ou concordatárias;

**3.1.5.** Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

**3.2** – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

**3.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**4.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

**4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**4.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

**4.4** – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**4.5** – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

**4.5.1** – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**4.5.2** – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**4.5.3** – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.5.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.5.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

**4.5.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.5.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5 – CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III deste Edital.

**5.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

**5.5 -** Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

**5.5.1 -** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo V estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**5.6 -** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante:

**a)** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte (não possui modelo).

**b)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo VII.

**5.7 -** A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

**5.8 -** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.9 -** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

**5.10 -** A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

**5.11 -** As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Centro Administrativo João Benedito do Amaral; Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.

**DATA:** 16/07/2012

**HORÁRIO:** 9h00min.

**6.2** – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012  
PROCESSO Nº 36/2012  
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012  
PROCESSO Nº 36/2012  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

**6.3-** O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

**6.2** - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**6.5** - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 7 – PROPOSTAS COMERCIAIS

**7.1** – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

- a) Valor unitário de cada Item;
- b) Valor total de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Unidade de contratação de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- 7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- 7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.

**8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.**

8.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

## 8.5 – DOCUMENTAÇÃO

8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- g) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede do licitante;

8.5.2 - Regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade **TRABALHISTA**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

***OBS:*** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

*Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

### **8.5.3 - Qualificação Econômica - financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Empresa isenta de publicação de balanço patrimonial, apresentar balanço contábil;

### **8.5.4 – Qualificação técnica:**

- a) No mínimo 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica **para o item 01 do anexo I.**

### **8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- a) **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.
- b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**8.8 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP** deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.8.1 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.8.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

**8.8.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.8.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**8.9** - Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**8.9.1**- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**8.10** - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

**8.11**- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**8.11.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

**8.11.2** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**8.12** - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

## **9 – SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.2** – **Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo VI), juntamente com os demais documentos de credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO.

**9.3** – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. **Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.4** – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

**9.5** – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**9.6** – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

**9.6.1** - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.8** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.9** – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.10** – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**9.11** – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

**9.12** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

**9.14** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.15** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**9.16** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.17** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **10 – JULGAMENTO**

**10.1** – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2** - Será desclassificada a proposta que:

**10.2.1** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**10.2.2** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.2.1** - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**10.2.2.2** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**10.3** - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

**10.4** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

**10.5** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

**10.6** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.8** – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**10.9** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.10** - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.11** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

**10.11.1** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**10.12** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

## **11 – RECURSOS**

**11.1** - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

**11.1.1** - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.1.2** - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

**11.1.2.1** - Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

**11.2** - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**11.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

**11.4.1** - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

**11.4.2** - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias**;

**11.4.3** - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

**11.4.4** - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000.

**11.5** - A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**11.6** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.9** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**11.10** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13 – DO CONTRATO**

**13.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV.

**13.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**13.2** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação. Caso haja interposição de recurso, a contagem terá início após a comunicação do julgamento dos mesmos, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

## **14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – Os serviços objeto desta licitação serão prestados conforme especificado no anexo I deste edital.

**14.2** - O prazo de vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços.

## **15 – PAGAMENTO**

**15.1** - A empresa vencedora deverá como condição para recebimento, obrigatoriamente, conter **conta bancária para pessoa jurídica**.

**15.2** - A empresa vencedora apresentará à Administração Municipal a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.3** - A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**15.4** - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** vencedora **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.3, a partir da data de sua reapresentação.

**15.5** - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**15.6** - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

**15.7** – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES NEGATIVAS caso as mesmas estejam vencidas.

**15.8** – A despesa decorrente do presente aquisição correrá por conta da:

Ficha	Dotação	Setor	Especificação
96	02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.00	Executivo	Manut. Ativ. Agrária Parq. Exposição

## **16 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**16.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irremovível.

**16.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**16.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- c) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**17.2-** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) recusa ou atraso na prestação dos serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Caso a prestação do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do contratado, sem prejuízo das consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

**17.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.4** - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

**17.5** - O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Pública Municipal.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Declaração de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**18.2** - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**18.3** - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

**18.4** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente para determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.4.1** - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

**18.4.2** - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.6** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**18.7** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.8** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**18.9** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.10** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.11** - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.11.1** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.

**18.11.2** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**18.12** - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

**18.13** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.14** - O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.15** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.16** – É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**18.17** - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**18.18** – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e [www.asterrodomelo.mg.gov.br](http://www.asterrodomelo.mg.gov.br) .

## **19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax nº (032) 3336 - 1123 ou pelo Protocolo Geral.

**19.1.1** - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**19.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

**19.1.3** - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

**19.2** – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 02 de julho de 2012.

Marcone de Carvalho Lino  
Pregoeiro  
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio  
Portaria 2197/2012

Maria Conceição Amaral Tafuri.

Alessandra Mota Araújo.

Danilo Amaral Cimino





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012

### I – OBJETO

Locação de palco, som/iluminação, gerador, tendas e banheiros químicos, objetivando a realização da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do município de Desterro do Melo

### II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se justifica pela necessidade de locação de palco, som/iluminação, gerador, tendas e banheiros químicos, objetivando a realização da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do município de Desterro do Melo

### III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	001	un	<b>LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA</b> conforme especificações abaixo no <b>Item 01</b> , nas festividades da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro a realizar-se nos dias <b>08 a 12 de agosto de 2012</b> .
02	001	un	<b>LOCAÇÃO DE SOM/ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> conforme especificações abaixo no <b>Item 02</b> , nas festividades da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro a realizar-se nos dias <b>08 a 12 de agosto de 2012</b> .
03	001	un	<b>LOCAÇÃO DE SOM/ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> conforme especificações abaixo no <b>Item 03</b> , nas festividades da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro a realizar-se nos dias <b>08 a 12 de agosto de 2012</b> .
04	002	un	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR</b> conforme especificações abaixo no <b>item 04</b> nas festividades da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro a realizar-se nos dias <b>08 a 12 de agosto de 2012</b>
05	005	un	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS</b> conforme especificações abaixo no <b>Item 05</b> , nas festividades da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro a realizar-se nos dias <b>08 a 12 de agosto de 2012</b> .
06	40	un	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO</b> conforme especificação abaixo no <b>item 06</b> , nas festividades da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro a realizar-se nos dias <b>08 a 12 de agosto de 2012</b> .

Segue abaixo as especificações mínimas exigidas para contratação de empresa para fornecimento de palco/som/ iluminação e tendas:

Obs: - No que se refere ao item 04 - deverá ficar à disposição 01 eletricista da empresa de geradores contratada de plantão durante todo o evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ITEM 01 - LOCAÇÃO DE PALCO**

### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

#### **1.1 - PALCO RESUMO:**

- Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 16m de frente x 14m de profundidade x 7m de altura.

#### **1.2 - PISO**

Em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme

Normas da ABNT, revestido em madeira compensada e linóleo, na cor preta, medindo: 16 metros de frente x 14 metros de fundo e 07 metros de altura. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal.

#### **1.3 - COBERTURA**

Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 8m de pé direito livre.

#### **1.4 - HOUSE-MIX**

Em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo: 05 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível.

#### **1.5 - FECHAMENTOS**

Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta.

#### **1.6 - ESTRUTURA PARA FLY P.A**

02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada).

A estrutura deve ter:

- altura mínima de 10m ou compatível com a altura do Palco
- medida de 4 metros x 3 metros - Testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco.

#### **1.7 - PRATICÁVEIS**

25 Praticáveis com altura regulável (medindo 1m x 2m) de duralumínio. Com rodinhas. Modelo preferencial: Rosco.

#### **1.8 ESCADA**

Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1.9 - ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL

Colocação de estrutura para comunicação visual conforme descrito:

- 01 Estrutura para o fundo de palco medindo 18 x 5 metros em metalon ou estrutura tubular, fixada a 5 metros do fundo do palco. Sem ser a estrutura do P.A.

## 1.10 - FECHAMENTO METÁLICO – TAPUMES PARA ÁREA DE CAMARINS (FUNDO DO PALCO)

### DESCRIÇÃO

-40 chapas de aço galvanizadas (2,20m x 2m)

-chapas de aço galvanizado nas medidas 2,20m x 2m estruturado em cantoneiras 3/4

-fixados através de mão francesa

- 01 Portão de acesso de veículos.

## 1.11 - TEMPO DE MONTAGEM

A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser superiores a 8 horas, com tolerância justificada de 30 minutos.

## 1.12 - CARREGADORES

Para toda a montagem e durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo por turno 6 carregadores.

## 1.13 - ATERRAMENTO

Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.

## ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

## ITEM 02 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

#### SOM

#### 1. SISTEMA DE PA

##### 1.1. PA

1 PA Console digital de 48 canais: **Modelos referenciais**, Yamaha PM5D RH, Digi Design Pro File ou Mix Rack, Digico SD8

1 Cd player.

1 Mic. Shure Sm 58 com fio.

1 Sistema de comunicação entre PA e monitor

1 Processador digital estéreo de 4 vias Kark Teknik,Bss, Xtadbx 4800

#### PA CONVENCIONAL ELINE ARRAY

24 EAW KF 850 (15” – 10” – DRIVER) 12 CAIXAS DE CADA LADO

24 NEXO GEO T,GEO D, GEO S, JBL VERTEC VT 4889, EAW KF 760,KF761, V-DOSC,DV-DOSC,LS áudio.12 Caixas por lado.

24 NEXO CD 18, EAW SB 850,SB 1000 92 X 18”; 12 CAIXAS POR LADO.

1 Front fill estéreo (Indispensável)com duas ou quatro caixas dependendo da necessidade, modelos LA 215,LA 325, Nexo OS 12, 15.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **MONITOR**

- 1 Console Digital de 48 canais de entrada e 24 saídas; **Modelos referenciais** PM5D RH
- 1 Processador digital estéreo de 4 vias Klark Teknik, Bss,Xta, dbx.
- 1 Side fill estéreo e dobrado EAW, Meyer,Clair Brothers, JBL, Nexo, Norton.

## **BACK LINE**

- 1 Microfone sem fio UHF – Shure BETA 58A ou Sennhelsler EW 100 capsula 945.  
Microfone e directs de acordo com a necessidade.
- 6 Pontos de AC. 110 volts estabilizados.
- 24 Pedestais.
- 4 Clamps LP.
- 1 Bateria 8 peças \pearl.Tama, Yamaha, Mapex, dw.
- 14 plataformas Pantográficas tipo “Rosco ou feeling” com rodízios.
- 1 Amplificador de baixo GK 2000, Hartcke 5500 ou Ampeg STV3 PRO com duas caixas, (4 de 10/1 de 15 polegadas.)

## **ELÉTRICA E CABOS**

- 01 Main Power de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.
- 01 Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores
- 10 Sub Snake Multipino com no mínimo 20 canais
- 08 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais
- 60 cabos de microfones balanceados
- 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10
- kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas de pelo menos 04 tomadas.
- 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.
- Deverão ter pelo menos 2 fontes separadas para o back line, aterradas, com a seguinte disposição:

### **STAGE LEFT**

- 02 - 30 amps
- 02 - 20 amps

### **STAGE RIGHT**

- 02 - 30 amps
- 02 - 20 amps

### **STAGE CENTER**

- 01 - 20 amps

### **HOUSE MIX**

- 01 - 20 amps

## **MICROFONES**

- 06 Microfone Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;
- 02 Microfone Shure Beta 52;
- 10 Microfones Shure SM 57;
- 12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58;
- 06 Microfones, Shure SM 98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 03 Microfones AKG C460
- 02 Microfones AKG C414
- 02 Microfones AKG C480
- 04 Head Set
- 02 Lapela Violão
- 06 Ear Phone Shure PSM 400

**A.** A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo "lapela" ou "head-set") sem acréscimo no valor da locação

## EQUIPE OPERACIONAL

A Proponente/ Contratada deverá colocar a disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

## ILUMINAÇÃO

### CONTROLE / DIMMER

01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; **Modelo Referencial:** Avolites Pearl 2000/2004/2008

60 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. **Modelo Referencial:** C.I Tronic

01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos;

01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;

01 Main Power de no mínimo 800 Ampères;

01 Cabo de AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento – **Modelo Referencial:** Pirelli antichamas.

Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

### REFLETORES

26 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;

36 Refletores PAR 64 1.000W Foco#2;

30 Refletores PAR 64 1.000W Foco#1;

24 Refletores PAR 56 500W ACL;

16 ACL

04 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;

13 Refletores Elipsoidais ETC 26° 1000W, com Íris, porta gobo e porta gelatinas; **Modelo Referencial:** Telem;

10 Refletores Tipo Set-Light de 1000 W;

04 bruts

02 Canhão Seguidor Hti 400 (Telem)

Lâmpadas Extras

### MOVING LIGHT

16 Moving Head MAC 550;

06 Moving Head MAC 600 Wash;

### RELAÇÃO DE CORES DAS GELATINAS:

Qtde Ref. Cor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16 #68 AB

16 #22 AZ

10 #10 AM

10 #116 BG

12 #25 VM

08 #100 FROST (para SetLight)

Importante: o mapa de luz será determinado pela contratante e fornecido à contratada com no mínimo 24 horas de antecedência

## ACESSÓRIOS

- . Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas.
- . Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.
- . Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.
- . Sistemas de fiação ( sinal a A/C) para interligação das varas.
- . 20m de canaletas para proteção de cabos.
- . Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.
- . Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.
- . Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

## EFEITOS

02 Maquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. **Modelo Referencial:** Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker;

02 Ventiladores;

03 Strobo Atomic 3000 Martin.

Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema

## SUSTENTAÇÃO

A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS de 2,44x0,70x0,70m ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;

A fixação e sustentação dos módulos **BOX TRUSS** ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 12 metros de corrente;

Caso não haja condições locais para fixação e sustentação de módulos **BOX TRUSS** ou **TRELIÇAS** através de Talhas, os mesmos serão fixados e sustentados em módulos de Ground Support em alumínio aeronáutico;

Deverão ser utilizados no mínimo os materiais descritos abaixo:

## EQUIPE OPERACIONAL

A Proponente / Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ITEM 03 - LOCAÇÃO DE SOM/ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE**

### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

#### **1. SISTEMA DE PA**

- 1.1 - 08 (oito) caixas de grave, modelo SB 850 ou similar;
- 1.2 - 08 (oito) caixas Three Way, modelo KF 850 ou similar;
- 1.3 - 02 (dois) Racks de Amplificadores classe AB projetados para trabalhar em 02 (dois), ohms contendo cada:
  - 1.3.1 - 02 (dois), Amplificadores de 5.000 (cinco mil), watts RMS;
  - 1.3.2 - 02 (dois), Amplificadores de 3.000 (três mil), watts RMS;
  - 1.3.3 - 01 (um), Amplificador de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS.
- 1.4 - 01 (uma) Mesa de Som com 32 canais, modelos referenciais Mackie 32x8, Yamaha 01V96, LS9 32;
- 1.5 – Multicabo necessário para atender o sistema;
- 1.6 – Via independente de comunicação entre a Mesa de PA e a Mesa de Palco;
- 1.7 – Rack de Periféricos contendo:
  - 1.7.1 - 01 (um) Crossover ou Processador Stéreo, com ajuste de Delay por banda, modelos referenciais Rane 23B, Klark Teknik DN 3600, Ultradrive Pro Behringer DCX 2496;
  - 1.7.2 - 02 (dois) Equalizadores Gráficos 31 bandas stéreo, modelos de referência Cíclotron 2313 X, Yamaha 31 A, Rane 31;
  - 1.7.3 - 01 (um) Processador Digital de Efeitos, modelos de referência Alesis Microverb, Lexicom PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/900;
  - 1.7.4 - 03 (três) Compressores com Gate, modelos de referência Behringer Autocom Pro dbx 166;
- 1.8 – Iluminação apropriada para mesa e rack de periféricos.

#### **2. SISTEMA DE MONITOR**

- 2.1 - 08 (oito) Monitores Clair, EAW, EV (2x12", 1x2") ou similar;
- 2.2 - 02 (dois) SIDEFILLS sendo:
  - 2.2.1 - 02 (duas) caixas de grave modelo SB 850 ou similar;
  - 2.2.2 - 02 (duas) caixas de médio grave modelo KF 850 ou similar;
- 2.3 - 01 (um) DRUMFILLS composto por 01 (uma), caixa Three Way e 01 (um), SUB;
- 2.4 - 01 (um) Rack de Amplificadores contendo:
  - 2.4.1 - 01 (um) Amplificador de 3.000 (três mil), watts RMS;
  - 2.4.2 - 01 (um) Amplificador de 2.000 (dois mil), watts RMS;
  - 2.4.3 - 01 (um), Amplificador de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS;
- 2.5 - 01 (um), Rack de Amplificadores contendo:
  - 2.5.1 - 04 (quatro) Amplificadores de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS;
- 2.6 - 01 (um), Rack de Periféricos contendo:
  - 2.6.1 - 04 (quatro) Equalizadores Stéreo 31 bandas, modelos referenciais Cíclotron 2313X, Yamaha 31, Rane 31;
  - 2.6.2 - 02 (dois) Compressores ou Processadores, modelos referenciais dbx 166, Behringer AUTOCOM PRO;
  - 2.6.3 - 01 (um) Crossover ou Processador Rane 23 B, Behringer DCX 2496;
- 2.7 - 01 (uma) Mesa de Som de 32 (trinta e dois), canais com 08 (oito), auxiliares, modelos referenciais LS 9, Yamaha, 01V96 Yamaha, Behringer 32x8x2;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3. ELÉTRICA E CABOS

- 3.1 - 01 (um) Main Power de 5.000 (cinco mil), watts no mínimo, com transformador, disjuntor, termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas técnicas da ABNT;
- 3.2 - 01 (um) Multicabo 32 vias balanceadas e conectores;
- 3.3 - 30 (trinta) Cabos de Microfones balanceados;
- 3.4 - 10 (dez) Cabos de Microfones P10;
- 3.5 - Kit de Cabeamento completo para P.A.: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação de caixas acústicas;
- 3.6 - Kit de Cabeamento completo para Monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas acústicas;
- 3.7 - Kit de Cabos para energizar no mínimo 10 (dez), pontos no palco em 110 volts, com vários comprimentos e régua de no mínimo 04 (quatro), tomadas;
- 3.8 - Cabo de AC compatível com o sistema, com 50 metros ou superior.

## 4. MICROFONES

- 4.1 - 04 (quatro) Microfones sem fio, transmissão em UHF, modelo SM 58;
- 4.2 - 06 (seis), Microfones, modelo SM57;
- 4.3 - 08 (oito), Microfones para voz, Dinâmico Cardióide, modelo SM58;
- 4.4 - 01 (um), Kit de Microfones para Bateria;
- 4.5 - 01 (um), Kit de Microfones para Percussão.

## 5. ACESSÓRIOS

- 5.1 - 04 (quatro), Direct Box Passivo;
- 5.2 - 06 (seis), Direct Box Ativo;
- 5.3 - 20 (vinte), Pedestais, modelo Girafa;
- 5.4 - 01 (um), Praticável para Bateria;
- 5.5 - 01 (um), Praticável para Percussão;
- 5.6 - 01 (um), Praticável para Teclado.

## 6. BACK-LINE

- 6.1 - 01 (um), Amplificador para guitarra, modelo referencial Jazz Chorus;
- 6.2 - 01 (um), Amplificador para contra-baixo, modelo referencial Galien Krueger, GK 800, com 01 (uma), caixa 4x10" e 01 (uma), caixa 01x15";
- 6.3 - 01 (uma), Bateria acústica, modelos referenciais Premier, Tama, Pearl.

## 7. EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL

A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local, equipe técnica operacional, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento.

## 8. ILUMINAÇÃO

### 8.1 - CONTROLE/ DIMMER

- 8.1.1 - 01 (uma), Mesa de Iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro), canais digital, com sinal DMX 512, modelos referenciais Stage 50, pilot 2000;
- 8.1.2 - 24 (vinte e quatro), Canais de Dimmer no mínimo, com sinal DMX 512, com 4.000 watts por canal, com proteção por disjuntores e ventilação forçada, modelos referenciais Digital MPL, C.I Tronic;
- 8.1.3 - 01 (um), Main Power de no mínimo 500 (quinhentos), amperes;
- 8.1.4 - 01 (um), Cabo de AC de 240mm (duzentos e quarenta milímetros), com no mínimo 50m (cinquenta metros), de comprimento, modelo referencial Pirelli anti-chamas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.5** – Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

## **8.2 REFLETORES**

**8.2.1** - 24 (vinte e quatro), Refletores par 64 de 1.000 watts, Foco #5;

**8.2.2** - 16 (dezesesseis), Refletores par 64 de 1.000 watts, Foco #2;

**8.2.3** - 10 (dez), Set-Light de 1.000 watts;

**8.2.4** - 04 (quatro), Moving Scan 250;

## **8.3 ACESSÓRIOS**

**8.3.1** – Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas;

**8.3.2** – Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados;

**8.3.3** – Sistema de Multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos;

**8.3.4** – Sistemas de fiação (sinal a A/C), para interligação das varas;

**8.3.5** – 20m (vinte metros), de canaletas para proteção de cabos;

**8.3.6** – Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação;

**8.3.7** – Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V, com identificação clara e visível;

**8.3.8** – Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

## **8.4 EFEITOS**

**8.4.1** – 02 (duas), Máquina de Fumaça com controle remoto à distância e temporizador, modelo referencial

**8.4.2** – 02 (duas), Strobo de 1.000 watts cada;

## **8.5. SUSTENTAÇÃO**

**8.5.1** – 01 (um), Retângulo de Treliça em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio Q25 no mínimo, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, medindo 10m (dez metros), de largura e 6m (seis metros), de profundidade e 6m (seis metros), de altura, composta de sleeves e talhas para sustentação das lâmpadas e efeitos.

## **8.6. EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL**

**8.6.1** – A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local, equipe técnica operacional, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

## **ITEM 04 – LOCAÇÃO DE GERADOR**

### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS**

**1.1** - Locação de geradores de 280 KVA - DIESEL gerador silenciado com motor Scania (gerador WEG) com 01 disjuntor de saída de 800 amperes – voltagem 127 e 220 e 01 cabo de 50 mts por fase.

**1.2** Estão inclusos na locação dos equipamentos acima, o que segue:

- As despesas de COMBUSTÍVEL para o funcionamento durante o tempo necessário; transporte, montagem, operação, alimentação e hospedagem da equipe do mesmo, será de inteira responsabilidade do contratado.

- O referido equipamento deverá ter toda a documentação comprobatória de segurança devidamente validada (ART).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento, deverá imediatamente ser colocada em prática uma alternativa que não interrompa o referido fornecimento de energia para os eventos.

## **ITEM 05 – LOCAÇÃO DE TENDA**

### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS**

Pirâmides nas medidas de 10x10m, em estrutura metálica, cobertura em lona branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos 4m de altura

## **ITEM 06 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS**

Banheiro Químico Portátil em fibra de vidro, luz, vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico duplo, porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado.

Manutenção e limpeza durante todo o tempo de uso dos banheiros a cargo do locatário, e ainda todas as manhãs deverá ser feita uma limpeza geral sendo os banheiros lavados e higienizados conforme normas técnicas.

## **IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **menor valor por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

## **V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>Setor</b>	<b>Especificação</b>
96	02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.00	Executivo	Manut. Ativ. Agrária Parq. Exposição

## **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao  
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG  
Referente: Pregão Presencial N.º 17/2012

Prezado Pregoeiro,  
Apresentamos e submetemos à apreciação do Senhor nossa proposta de preço relativa \_\_\_\_\_, objeto da presente licitação, para item (ns) seguinte (s):

Item	Unid	Quant.	Serviço	Valor unit	Valor tot.

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

O Prazo de validade da proposta é de ( ) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Declaro, sob penas da lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012

A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s)\_\_\_\_\_(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2012, Processo Licitatório nº 36/2012 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012

### CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM/ILUMINAÇÃO, TENDAS GERADOR DE ENERGIA E BANHEIROS QUÍMICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO CELSO ARAÚJO TAFURI**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, I. E. nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CIC nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, a locação de palco, som/iluminação, geradores de energia, tendas e banheiros químicos, objetivando a realização da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do município de Desterro do Melo, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 36/2012 – Pregão Presencial nº 17/2012, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/02, Dec. Municipal nº 036/10 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de locação de palco, som/iluminação, geradores de energia, tendas e banheiros químicos, objetivando a realização da XXIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do município de Desterro do Melo de 08 a 12 de agosto do presente ano, como se segue:

Item	Unid.	Quant.	Serviço	Val. Unit.	Val. Tot.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os objetos contratados da seguinte forma:

Palco, som/iluminação, gerador, tendas e banheiros químicos, todos os dias no local determinado pela Prefeitura, conforme a programação do evento, mantendo profissionais de manutenção durante todo o horário da programação;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total do fornecimento objeto da presente contratação, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será efetuado em 03 (três) parcelas, à vista da apresentação da Nota Fiscal visada pelo fiscalizador dos serviços, sendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em 15/08/2012;  
2ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em 15/09/2012 e  
3ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em 15/10/2012.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** e, que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Publicar o extrato do Contrato;

b) Fornecer segurança para guarda dos equipamentos durante o evento.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive **Direitos Autorais (ECAD) e ART's**;

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

d) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

e) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

f) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à realização do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente.

## CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita às penalidades dispostas no item 17 do edital que se faz parte integrante deste contrato, assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação nº:

Ficha	Dotação	Setor	Especificação
96	02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.00	Executivo	Manut. Ativ. Agrária Parq. Exposição

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal do **MUNICÍPIO**, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade pelas obrigações assumidas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MÁRIO CELSO ARAÚJO TAFURI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### PROCESSO LICITATÓRIO 36/2012 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2012

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

- *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2012

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 17/2012 – PROCESSO Nº 36/2012.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Desterro do Melo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO 36/2012 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2012

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.